



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Sant'Ana, 120 - 3º andar - Centro - BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000

RESOLUÇÃO Nº 234 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre o uso dos espaços físicos e equipamentos da Câmara Municipal de Barroso”

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O empréstimo de espaços físicos (Plenário Vereador Geraldo Acácio dos Santos, Salão de Eventos Nilder José Moreira de Souza, cozinha e banheiros) será de exclusiva deliberação da Presidência, observados os seguintes requisitos:

I – A solicitação de uso dos espaços físicos da Câmara Municipal, será feita por ofício dirigido ao Presidente da Câmara.

II – Vereadores em exercício, órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou entidades privadas poderão fazer uso dos espaços físicos da Câmara Municipal de Barroso, desde que sejam utilizados para eventos oficiais ou sociais de interesse público e sem fins lucrativos.

III – O responsável pelo evento deverá firmar termo de responsabilidade, que fará parte integrante desta resolução, do qual constarão as condições para a cessão e devolução dos espaços utilizados.

IV - A cessão dos espaços físicos obedecerá à agenda de disponibilidade de utilização e a norma de procedimento interno, para não prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal de Barroso.

V – Os espaços utilizados deverão ser devolvidos limpos e higienizados, com a mão de obra e produtos de limpeza sob a responsabilidade de quem os utilizou, desta forma não gerando despesas para a Câmara Municipal de Barroso.

VI – Os produtos de consumo e descartáveis como: papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, água mineral, gás, entre outros são de inteira responsabilidade de quem utiliza. Não tendo a Câmara Municipal de Barroso, responsabilidade em fornecer esses itens.

VII - Em nenhuma hipótese, as instalações administrativas, (secretaria/contabilidade/gabinetes) serão objeto de cessão.

Parágrafo Único – Os incisos V e VI, deste artigo, não se aplicam aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, às entidades beneficentes ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Sant'Ana, 120 - 3º andar - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000

filantrópicas, entidades sindicais de trabalhadores, instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Os equipamentos de áudio, vídeo, softwares e demais instrumentos de trabalho de uso essencial às atividades da Câmara Municipal de Barroso, poderão excepcionalmente ser cedidos quando manuseados por funcionário do Legislativo habilitado para tal.

Art. 3º - Os Outros equipamentos da Câmara Municipal de Barroso, destinados a atender a comunidade, obedecerão aos mesmos critérios descritos no caput do artigo primeiro incisos de I a VII.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Em especial a Resolução nº 206, de 12 de abril de 2012.

Câmara Municipal de Barroso, 23 de março de 2015.

Edison José de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Jayme Nogueira Filho
1º Secretário